

Proc. Administrativo 1- 19.750/2025

De: Giovana C. - SMOTSU - ADM

Para: SMF - SCL - DLI - Dispensa de Licitação Inexigibilidade

Data: 19/09/2025 às 15:56:52

Setores envolvidos:

SMOSIUT, SMOTSU - ADM, SMF - SCL - DLI

INEXIGIBILIDADE - AVALIAÇÃO TÉCNICA E TRANSPORTE DA MOTONIVELADORA CAT 919R, SÉRIE 0S9900224

Encaminho ETP.

—
Giovana Cruz da Cruz
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ETP_MOTONIVELADORA_CAT_919R.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Canguçu/RS.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Trânsito.

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para realização de avaliação técnica e transporte (frete) da motoniveladora Caterpillar 919R, série 0S9900224, pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canguçu/RS, atualmente inoperante.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa garantir:

1. Avaliação técnica completa da motoniveladora Caterpillar 919R, série 0S9900224, para identificar a extensão dos danos e as peças e serviços necessários à sua recuperação;
2. Serviço de frete especializado para o deslocamento do equipamento até a unidade da empresa autorizada, em caso de necessidade de manutenção ou reparo, considerando as dimensões e o peso da máquina, que exigem transporte adequado.

A motoniveladora encontra-se inoperante, o que compromete os serviços de manutenção das estradas vicinais e demais atividades essenciais executadas pela SMOSIUT. A demanda é emergencial, uma vez que o maquinário é indispensável para a continuidade dos serviços públicos.

Por se tratar de equipamento fabricado pela Caterpillar, a avaliação técnica deve ser realizada por empresa autorizada pela marca, com mão de obra especializada, ferramental próprio e garantia técnica de conformidade. A empresa Paraná Equipamentos S.A. é revendedora e assistência técnica autorizada da Caterpillar no Rio Grande do Sul, sendo a única capacitada para executar o serviço com a preservação da originalidade e das condições de garantia do fabricante.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Rua Júlio de Castilhos, 941 - Centro, Canguçu - RS, 96600-000



A contratação está em consonância com o planejamento da Prefeitura Municipal, especialmente no que se refere à conservação da frota de máquinas pesadas, indispensáveis à infraestrutura urbana e rural. A medida encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto possui natureza de serviço especializado (art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021).

Principais requisitos técnicos:

- Avaliação técnica completa da motoniveladora CAT 919R, série 0S9900224;
- Emissão de laudo detalhado com diagnóstico e orçamento estimado de reparo;
- Utilização de ferramentas e procedimentos autorizados pelo fabricante;
- Execução da avaliação técnica no local ou, se necessário, transporte adequado até oficina autorizada;
- Serviço de frete especializado, com veículo apropriado ao transporte seguro da motoniveladora;
- Prazo de até 07 dias úteis para a emissão do laudo técnico após execução da avaliação.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021), em razão da inviabilidade de competição, uma vez que apenas a empresa Paraná Equipamentos S.A. detém autorização oficial da Caterpillar para tais serviços.

Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

Obs.: Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da



consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz); i) Declaração de idoneidade;

Econômico-financeiro:



a) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial;

Técnica:

1. Atestado(s) de Capacidade Técnica

- Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva em motoniveladoras da marca Caterpillar (CAT), preferencialmente do modelo 919 R ou de complexidade equivalente, contendo:
- Nome e CNPJ da empresa contratada;
- Descrição detalhada do serviço realizado;
- Modelo da máquina atendida;
- Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

2. Registro de Responsabilidade Técnica

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA, vinculada aos serviços de manutenção mecânica em equipamentos pesados, compatíveis com o objeto da contratação.

- Apresentação do registro ativo do responsável técnico da empresa junto ao CREA.

3. Comprovação de Qualificação Operacional

- Declaração emitida pela empresa atestando que dispõe de estrutura física, equipamentos, ferramentas e equipe técnica qualificada para a execução do serviço, incluindo:
- Ferramentas específicas para manutenção de motoniveladoras Caterpillar;
- Equipamentos de diagnóstico eletrônico, quando aplicável.

4. Certificações e Treinamentos (quando houver)



- Certificados de treinamento técnico em manutenção de motoniveladoras Caterpillar, emitidos pela própria Caterpillar ou por entidades reconhecidas.

5. Declaração de Disponibilidade de Peças Originais

- Documento firmado pela empresa atestando que utilizará peças originais ou genuínas Caterpillar em eventuais substituições durante a execução dos serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 01 (uma) avaliação técnica;
- 01 (um) frete especializado para transporte da motoniveladora, caso necessário.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após pesquisa junto a oficinas e fornecedores, verificou-se a inexistência de outras empresas autorizadas pela Caterpillar na região. A exclusividade técnica da empresa Paraná Equipamentos S.A. justifica a inexigibilidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **Avaliação técnica:** R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais);
- **Frete da motoniveladora:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Valor total estimado: R\$ 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais).

Os valores são compatíveis com o mercado e foram obtidos com base em orçamento da empresa autorizada, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.362/2023 e o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução dos seguintes serviços:



1. Avaliação técnica completa da motoniveladora Caterpillar 919R, série 0S9900224, realizada in loco, por equipe técnica especializada da empresa autorizada, com utilização de equipamentos e procedimentos oficiais da marca;
2. Emissão de laudo técnico detalhado, contendo diagnóstico e orçamento estimado para reparo, incluindo as peças e serviços necessários;
3. Transporte (frete) especializado, caso necessário, da motoniveladora até a oficina da empresa autorizada, com veículo apropriado para carga pesada e dimensões compatíveis, assegurando integridade e segurança do maquinário.

A execução integrada da avaliação e do eventual transporte garantirá confiabilidade técnica, planejamento orçamentário adequado e preservação da originalidade do equipamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços de avaliação técnica e frete especializado são complementares e indivisíveis, devendo ser executados pela mesma empresa autorizada pelo fabricante Caterpillar, a fim de garantir a efetividade da solução e a preservação da garantia técnica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Obter diagnóstico técnico confiável sobre as condições da motoniveladora;
- Garantir que a avaliação seja realizada por empresa autorizada pelo fabricante, com mão de obra qualificada e ferramental adequado;
- Assegurar a logística necessária ao transporte da máquina, caso seja indispensável deslocá-la;
- Possibilitar o planejamento adequado para o reparo do equipamento, com redução do tempo de inatividade;
- Restabelecer as condições de funcionamento da motoniveladora, indispensável para a manutenção das estradas vicinais e atividades da SMOSIUT.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida a Secretaria Municipal de Transportes, Estratégias Rurais e Logística deverá designar, por portaria, o servidor Paulo Volmir Bergmann, Coordenador da Oficina, matrícula: 04327-3, para desempenhar as funções de fiscal do contrato, em conformidade com os preceitos da gestão por competências e o princípio da segregação de funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes para execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se preveem impactos ambientais relevantes, considerando que se trata de avaliação técnica e, eventualmente, frete especializado, sem manuseio de resíduos ou substituição de peças.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Com base nas justificativas apresentadas e nas especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável, necessária e representa a melhor solução para atender às necessidades desta Secretaria, em conformidade com os padrões técnicos exigidos pelo fabricante Caterpillar.

Canguçu/RS, 19 de Setembro de 2025.

Giovana Cruz da Cruz

Auxiliar Administrativo

Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Trânsito
e Secretaria Municipal de Trânsito, Estratégias Rurais e Logística

Jader Cavalheiro Teixeira

Secretário

Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Trânsito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A98A-EF20-7A7F-66B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIOVANA CRUZ DA CRUZ (CPF 758.XXX.XXX-20) em 19/09/2025 15:57:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JADER CAVALHEIRO TEIXEIRA (CPF 004.XXX.XXX-99) em 19/09/2025 16:04:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A98A-EF20-7A7F-66B8>